



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

**DECRETO nº 023/2019, de 31 de Janeiro de 2019.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SALVADOR DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.469 de 07 de março de 2018, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Salvador das Missões e que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

**Parágrafo único** – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Avenida Independência, 1131, com o responsável pela entrega Sr. Deison Menin Eckerleben, [tributario2@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:tributario2@salvadordasmissoes.rs.gov.br), 55-3358-1101, sob pena de caducar o direito.

<b>Data do Sorteio</b>	<b>1º Prêmio</b>	<b>2º Prêmio</b>	<b>3º Prêmio</b>
Maio/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Junho/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Julho/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Agosto/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Setembro/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Outubro/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Novembro/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Dezembro/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Janeiro/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Fevereiro/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Março/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Abril/2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 31 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito Municipal